



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

PORTARIA Nº 2.715, DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.744, de 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para mandato de 02 (dois) anos, na forma do art. 10 da Lei Municipal nº 1.744/2026.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Sabrina Pereira de Sá Rosse
- Suplente: Milena da Silva Borges

b) Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social

- Titular: Rogério Augusto de Oliveira
- Suplente: Nádhyla Maria de Paula

c) Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Leidinara Aparecida Guedes Rocha
- Suplente: Juliana Aparecida Pereira Costa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

a) Representante de entidade prestadora de serviços de assistência social com atuação na área da pessoa idosa

- Titular: Germano Sanábio Rosse
- Suplente: Silvana Aparecida Gualberto

b) Representante de entidade, organização, grupo ou movimento de representação ou convivência da pessoa idosa

- Titular: Silvia Maria Monteiro de Paula
- Suplente: Margareth Gualberto Ribeiro

c) Representante de usuários, familiares, cuidadores ou representante da comunidade local com reconhecida atuação ou interesse na promoção, proteção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa

- Titular: Tales Martins Gonçalves
- Suplente: Alan Carlos Nogueira

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções gratuitamente, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante ao Município, na forma da Lei Municipal nº 1.744/2026.

Art. 3º A eleição do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na primeira reunião do Conselho, por maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente eleito indicar o Secretário do Conselho, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 08 de julho de 2026.

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal